



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 957/2001

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, ENTIDADE MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS.

O povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com a Sociedade Mineira de Cultura, Entidade Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Convênio de Cooperação Mútua em intercâmbio e cooperação técnico-didático-científico e cultural.

Art. 2º - As despesas decorrentes da celebração deste Convênio correrão à conta da dotação específica do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 28 de Novembro de 2001

Pe. Aníbal Borges
Prefeito Municipal